



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 740/2026

SÚMULA: “Concede aumento nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Indianópolis – Estado do Paraná, ativos, inativos e comissionados e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, aprova e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Indianópolis, ativos, inativos e comissionados, a partir de 1º de fevereiro de 2026, no percentual de 6,80% (seis vírgula oitenta por cento), sendo 3,90% (três vírgula noventa por cento) referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e 2,90% (dois vírgula noventa por cento) de aumento real.

Parágrafo Único: Excetuam-se desta Revisão os Vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, 19 de fevereiro de 2026.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte
Edital: 9559
Página: B-6
Data: 20/02/2026